



Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Joaçaba/SC

---

PLANO DE GESTÃO DOS RISCOS ATUARIAIS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA-SC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE JOAÇABA-SC

VERSÃO 02

VIGÊNCIA: 1º/07/2023

PLANO DE GESTÃO DOS RISCOS ATUARIAIS  
(Versão 2 - Vigência 1º/07/2023)

---

O presente documento possui as diretrizes institucionais que serão adotadas pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de JOAÇABA - SC a partir de julho/2023, em atendimento às disposições do art. 68 da Portaria n. 1.467, de 02 de junho de 2022, e em continuidade com as premissas adotadas na versão 01 deste plano o qual determinava a implementação de plano institucionalizado de identificação, controle e tratamento dos riscos atuariais, promoção de um contínuo acompanhamento do equilíbrio entre os compromissos do plano de benefícios e os respectivos ativos garantidores, inclusive verificando a evolução das provisões matemáticas. Em suma, essa nova versão atualiza a versão anterior em relação a legislação modificada no período, em especial no que tange aos prazos que serão observados, estando a redação a seguir apresentada consolidada com as alterações.

## **1. Objetivo**

O presente documento possui as diretrizes institucionais que serão adotadas pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de Joaçaba - SC, a partir de julho/2023, em continuidade da versão 01 e em atendimento às disposições da Portaria n. 1.467, de 02 de junho de 2022, a qual determina:

Art. 68. Deverá ser implementado plano institucionalizado de identificação, controle e tratamento dos riscos atuariais, promovendo o contínuo acompanhamento do equilíbrio entre os compromissos do plano de benefícios e os respectivos recursos garantidores, inclusive verificando a evolução das provisões matemáticas.

Trata-se de documento apreciado pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho Deliberativo. O cumprimento das diretrizes constantes do presente documento será assegurado pelo Conselho Fiscal do RPPS, o qual, em caso de inobservância, remeterá relatório circunstanciado ao Conselho Deliberativo para deliberação de melhorias na gestão atuarial.

A atualização deste documento se dará sempre que observado, por parte dos órgãos estatutários (Diretoria e Conselhos), a necessidade de aperfeiçoamento da gestão dos ativos e passivos do RPPS visando a garantia da solvência, liquidez e equilíbrio atuarial dos planos de benefícios. Para tanto, será controlado por versões e por data de início de vigência, para controle do Conselho Fiscal.

Este documento contém, assim, as diretrizes que deverão ser seguidas tanto pela Unidade Gestora do RPPS, quanto pelos prestadores de serviços terceirizados, dentre estes, a

Consultoria Atuarial, o Fornecedor de Software, a Consultoria de Investimento, entre outros que possam participar dos processos que envolvam a gestão dos ativos e passivos dos Planos de Benefícios.

Ademais, será acompanhado, na medida do possível, de Fluxos de Processos (PROC), os quais poderão contar ainda com Instruções de Trabalho (IT) relativos a cada procedimento interno, quando necessário, visando o aperfeiçoamento da gestão interna.

## **2. Da Gestão Atuarial**

A gestão atuarial, cuja responsabilidade de operacionalização compete à Diretoria Executiva do RPPS, refere-se às práticas que serão adotadas para o contínuo acompanhamento e controle dos passivos atuariais dos planos de benefícios, bem como dos fatores que influenciam em sua precificação e estabilidade.

Tal gestão se inicia nos procedimentos de contratação da consultoria atuarial, passando pelo aperfeiçoamento dos procedimentos operacionais - desde o cadastramento de novos segurados à concessão e manutenção dos benefícios, a participação e debates quanto à escolha das hipóteses atuariais, métodos de financiamento e regimes financeiros a serem adotados, até a homologação do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA). A gestão atuarial contempla ainda o permanente controle dos investimentos direcionados à garantia dos benefícios cobertos pelos planos de benefícios e a elaboração de estudos adicionais, visando a solvência do plano de benefícios, quando necessário.

a) No que diz respeito à contratação da Consultoria Atuarial, sempre que necessário, será adotado pelo RPPS

procedimento de contratação pública, nos termos da Lei, que garanta a participação de empresas de notório saber no mercado nacional, que atuem em entidades previdenciárias de porte similar ao RPPS, observada a qualidade na prestação dos serviços e a qualificação técnica da equipe dos pretensos consultores.

b) Quanto aos procedimentos operacionais, o RPPS irá mapear, conforme cronograma estabelecido pela Diretoria Executiva, os processos para melhor identificação e controle dos riscos operacionais, iniciando-se por aqueles relacionados à concessão dos benefícios.

c) Em relação às premissas, hipóteses e métodos atuariais relacionados no capítulo 3, o RPPS deverá elegê-las em conjunto com o atuário, previamente ao início da elaboração da avaliação atuarial anual, observadas as indicações técnicas fundamentadas em Testes Estatísticos de Aderência das Hipóteses. O Ente será comunicado, na pessoa dos dirigentes máximos do executivo, legislativo e das autarquias, para, caso tenham interesse, participar do debate. Após a emissão do relatório de análise de hipóteses pelo atuário, observada a periodicidade mínima estabelecida pela legislação vigente, e da tomada de decisão, a Diretoria Executiva deverá cientificar os Conselhos Deliberativo e Fiscal da manutenção ou alteração das hipóteses adotadas e disponibilizá-los no site do Instituto.

d) Quanto à homologação do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA), serão previamente analisados pela equipe técnica do RPPS, anteriormente ao envio à Secretaria de Previdência e, em havendo necessidade, serão realizados questionamentos para justificativas dos prestadores de serviços.

e) Por fim, no que se refere à gestão dos ativos, serão realizados a partir de 2025 anualmente estudos de ALM (*Asset Liability Management*) para alocação estratégica dos recursos, visando a cobertura do passivo atuarial, entre a entrada em vigor desta versão do plano de gestão e a data acima assinalada, será realizado a critério da Diretoria Executiva ou quando ocorrer relevante mudança no cenário econômico. Tais estudos serão realizados com base nas melhores hipóteses possíveis quanto aos cenários de rentabilidades nos diferentes segmentos de aplicação, fundamentando-se em estudos oficiais, quando possível.

A gestão atuarial se consolidará no RPPS como práticas de contínuo aperfeiçoamento no diagnóstico do passivo atuarial, na seleção técnica das hipóteses e métodos atuariais e na gestão das operações que possam vir a acarretar a materialização dos riscos de liquidez e de frustração dos recursos em longo prazo, necessários à cobertura dos benefícios garantidos aos segurados.

Nos termos da legislação municipal, eventuais alterações legislativas que possam afetar atuarialmente o RPPS serão antecipadamente avaliadas pelos técnicos do RPPS e pela Consultoria Atuarial, essa última às expensas do Ente, e, caso identificados riscos ao passivo atuarial, serão realizados estudos prévios para demonstração dos impactos prováveis ao Ente Federativo e à sociedade, bem como deverá ser elaborado e proposto novo plano de custeio.

De forma global, a gestão atuarial será composta pelas principais etapas, observado o cronograma macro a seguir:

PROCESSOS DE GESTÃO ATUARIAL	MÊS											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Estudos Estatísticos das Hipóteses Atuariais*												
Coleta de dados												
Estudos Técnicos / Relatório de Análise												
Definição das Hipóteses												
Estudos de Convergência da Taxa de Juros*												
Coleta de dados												
Estudos Técnicos / Relatório de Análise												
Definição das Hipóteses												
Avaliação Atuarial												
Coleta e adequação de dados												
Cálculos Atuariais												
Demonstração do Passivo Atuarial												
Elaboração de relatório												
Aprovação Relatório e DRAA												
Envio do DRAA à SPREV												
ALM*												
Elaboração dos estudos												
Aprovação da Política de Investimentos												
Gestão dos processos operacionais												
Gestão dos investimentos voltados ao Passivo												

\* Observada a periodicidade definida.

A Diretoria Executiva deve agir proativamente na proposição e execução de medidas que visem mitigar o risco atuarial dos planos de benefícios, devendo, quando necessário, solicitar ao atuário estudos complementares à avaliação atuarial.

### 3. Dos Riscos Atuariais

Sob uma ótica inicialmente restrita, o risco atuarial corresponde à possibilidade de as hipóteses atuariais assumidas (mortalidade, invalidez, morbidez, rentabilidade esperada, entre outras), não se realizarem como previsto no modelo atuarial.

Em uma visão mais ampla, porém, deve-se buscar em todos os procedimentos operacionais e nas práticas internas de

gestão os fatores que possam vir a acarretar na materialização de eventuais desequilíbrios técnicos dos planos de benefícios ou ainda na frustração de recursos financeiros em longo prazo, impossibilitando ao RPPS assumir os compromissos previdenciários futuros.

### **3.1 Relativo às hipóteses atuariais**

Sabe-se que o passivo atuarial, representado pelas Provisões Matemáticas, é extremamente sensível às hipóteses atuariais assumidas. Assim, tem-se como diretriz no RPPS a definição de hipóteses pela assunção das melhores estimativas possíveis às características da massa de beneficiários e à sustentabilidade do plano de benefícios.

Para tanto, ficará definido que o RPPS, nos termos do artigo 35 da Portaria n. 1.467, de 02 de junho de 2022, promoverá relatório de análise das hipóteses para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários do regime, observado minimamente o seguinte cronograma:

HIPÓTESE ATUARIAL	PERIODICIDADE
Taxa Atuarial de Juros	A cada 4 anos.
Crescimento Real das Remunerações	A cada 4 anos.
Probabilidades de Ocorrência de Morte e Invalidez	A cada 4 anos.
Proporção de Participantes do Plano com Dependentes que serão Elegíveis aos Benefícios	A cada 4 anos.
Idade de Primeira Vinculação a Regime Previdenciário	A cada 4 anos.
Idade Provável de Aposentadoria	A cada 4 anos.

Caso o RPPS decida pela inclusão no estudo técnico a análise do comportamento e aderência de outras hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas na avaliação atuarial deverão ser considerados, no mínimo, os dados relativos aos 3 (três) exercícios anteriores ao da realização do estudo, prazo somente

aplicável àquelas hipóteses cuja análise necessite de levantamento de dados históricos do ente federativo ou do RPPS e da sua massa de segurados e beneficiários.

A inclusão das hipóteses relativas à idade de primeira vinculação a regime previdenciário e à idade provável de aposentadoria será facultativa enquanto o RPPS estiver utilizando os parâmetros mínimos prudenciais estabelecidos no Capítulo IV da Portaria n. 1.467, de 02 de junho de 2022.

Em caso de ocorrência de fatos relevantes, poderá a Diretoria Executiva solicitar a realização de estudos em caráter extraordinário, em prazo inferior ao previsto no cronograma.

O relatório de análise das hipóteses terá que conter a descrição da metodologia utilizada, por meio de testes estatísticos e/ou atuariais, e ser conclusivo quanto à manutenção ou necessidade de alteração das hipóteses utilizadas nas avaliações atuariais.

O primeiro relatório de análise das hipóteses deverá ser encaminhado à SPREV, via Cadprev, como anexo do Relatório da Avaliação Atuarial até 31 de julho de 2025, relativo à avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 53 do anexo VI da Portaria n. 1.467, de 02 de junho de 2022.

Os relatórios de análise das hipóteses deverão observar os elementos mínimos do anexo VI da Portaria n. 1.467, de 02 de junho de 2022, em especial os previstos na seção V do citado anexo, e serem elaborados por profissional habilitado.

Constatada a impossibilidade de demonstração da aderência e adequação de hipóteses quando da aplicação de metodologias para esse fim, deverão constar do Relatório de

Análise das Hipóteses as justificativas e resultados que tenham levado a essa conclusão.

Caso identificada a não aderência das hipóteses avaliadas, a alteração das hipóteses deverá ser efetuada na próxima avaliação atuarial.

Deverão ser registradas no Relatório da Avaliação Atuarial as premissas e hipóteses que foram alteradas ou mantidas em decorrência do Relatório de Análise de Hipóteses.

Comissão constituída pelo Diretor Presidente, composta por um membro do conselho deliberativo, um membro do conselho fiscal e um membro da diretoria, deverá elaborar sumário executivo com os resultados e recomendações do Relatório de Análise das Hipóteses para cientificação dos conselhos deliberativo e fiscal e disponibilizá-lo, juntamente com o relatório, aos beneficiários do regime e aos órgãos de controle interno e externo.

### **3.2 Relativo aos métodos atuariais**

Assim como em relação às hipóteses atuariais, o passivo atuarial é sensível aos regimes financeiros e aos métodos atuariais. Desta forma, independente da Consultoria Atuarial, o RPPS tem como diretriz a estabilidade destes, evitando-se oscilações do passivo atuarial.

Eventuais alterações propostas pela Consultoria Atuarial deverão ser fundamentadas à Diretoria Executiva, a qual cientificará o Conselho Deliberativo, tendo como ideal os métodos que preveem a estabilidade das alíquotas contributivas, quando possível.

Conforme Portaria n. 1.467, de 02 de junho de 2022, poderão ser adotados os métodos atuariais de Crédito Unitário Projetado - CUP, pela data de ingresso no ente federativo ou

pela data de ingresso no plano de benefícios; de Idade Normal de Entrada; de Prêmio Nivelado Individual, pela data de ingresso no ente federativo ou pela data de ingresso no plano de benefícios; ou o Agregado/Ortodoxo.

A alteração do método utilizado nas avaliações atuariais dependerá de prévia aprovação do conselho deliberativo. Além disto, deverá ser encaminhada à SPREV justificativa técnica de substituição e constar no Relatório da Avaliação Atuarial a motivação e os seus impactos

Exceto nos casos excepcionalmente aprovados previamente pela SPREV, o plano de custeio somente poderá ser reduzido em decorrência da alteração caso o método a ser alterado tenha sido utilizado, no mínimo, nos últimos 3 (três) exercícios e sejam observados os parâmetros previstos no art. 65 da Portaria n. 1.467, de 02 de junho de 2022.

Caso o RPPS passe a ter benefícios financiados em regime de repartição de capitais de cobertura, o RPPS deverá adotar o controle dos Fundos Atuariais, bem como aditar este plano de gestão para explicitar tais métodos com a consignação da obrigatoriedade de avaliação pelo atuário das perspectivas de evolução dos custos.

### **3.3 Relativo aos procedimentos internos**

O RPPS adotará ações de gestão para identificação dos riscos inerentes aos procedimentos internos, tais como atualização do cadastramento de segurados e respectivos dependentes, concessão e manutenção de benefício.

Nesse sentido, será observado o cronograma, formato e conteúdo mínimo exigido para certificação do Pró-Gestão, para elaboração de Fluxos de Processos. Serão ainda elaborados, quando necessário para maior detalhamento,

Instruções de Trabalho (IT) que acompanharão os Fluxos, como padronização e formalização das ações que deverão ser adotadas pelos funcionários e/ou servidores do RPPS.

A Diretoria Executiva deverá buscar a automatização de processos.

Visando a suficiência e consistência da base cadastral, será realizado recenseamento previdenciário no mínimo a cada 3 (três) anos para aposentados e pensionistas e a cada 5 (cinco) anos para os servidores ativos, sendo que a exigência de censo a cada três anos para aposentados e pensionistas poderá ser substituída com a realização de Prova de Vidas e, adicionalmente, o ente estar regular no envio das informações dos eventos do eSocial ou com a utilização do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - SIRC, caso em que será realizado recenseamento previdenciário para todos os segurados a cada cinco anos conforme determinação do art. 9º, II, da Lei nº 10.887/2004.

Eventuais erros ou inconsistências detectadas, seja na base cadastral, seja em aspectos relacionados à execução dos Fluxos de Processos, serão registrados para se estabelecer planos formais que visem a melhoria dos procedimentos e evitem, assim, a materialização dos riscos.

#### **4. Do mapeamento dos processos internos**

Visando as melhores práticas de gestão e controles internos, o RPPS passará a adotar, observado o cronograma, formato e conteúdo mínimo exigido para certificação do Pró-Gestão, Fluxos de Processos. Serão ainda elaborados, quando necessário para maior detalhamento, Instruções de Trabalho (IT) que acompanharão os Fluxos, como padronização e formalização das ações que deverão ser adotadas pelos

funcionários e/ou servidores do RPPS.

Quando do mapeamento dos processos ou quando da ocorrência de inconformidades, serão identificados os potenciais de riscos que deverão receber atenção especial tanto na execução quanto na verificação/conferência.

Os fluxos e respectivas instruções de trabalho serão subordinadas às áreas específicas, acompanhadas pela Diretoria Executiva e, sempre que preciso, fiscalizada pelo Conselho Fiscal ou por auditoria independente.

Os riscos identificados em cada processo deverão constar em documento próprio, sendo este atualizado sempre que houver necessidade.

## **5. Considerações finais**

Este documento passa a ser referência de gestão dos riscos atuariais do RPPS a partir de sua vigência, observada a aprovação da Diretoria Executiva, a deliberação do Conselho Deliberativo e a apresentação ao Conselho Fiscal.

## **6. Vigência e apreciação dos órgãos estatutários**

O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Joaçaba - SC, passará a adotar as diretrizes constantes deste documento de referência a partir de 1º/07/2023, observada a aprovação do mesmo em ata nº 270 do Conselho Deliberativo do dia 16 de junho de 2023, sendo que deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal em até 60 dias.

Joaçaba - SC, 21 de junho de 2023.

**Ivone Zanatta**  
**Diretora Presidente**